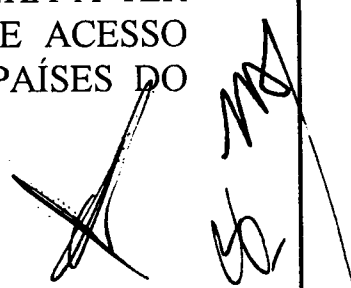


9. NESSE CONTEXTO, DESTACARAM QUE OS AVANÇOS DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO SE DÃO EM RITMO ADEQUADO À CONSECUÇÃO DO OBJETIVO FINAL, QUE É O ESTABELECIMENTO DO MERCADO COMUM.
10. RESSALTARAM A APROVAÇÃO DA TARIFA EXTERNA COMUM PELO CONSELHO DO MERCADO COMUM, INSTRUMENTO ESSENCIAL À PASSAGEM DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL AO ESTÁGIO DE UNIÃO ADUANEIRA.
11. IDENTIFICARAM NO ESTABELECIMENTO DA UNIÃO ADUANEIRA SALTO QUALITATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MERCOSUL, FATO QUE REFLETE O AMADURECIMENTO DAS RELAÇÕES ECONÔMICAS ENTRE OS QUATRO PAÍSES E O EMPENHO POLÍTICO DE SEUS GOVERNOS EM BENEFÍCIO DE UM PROJETO DE INTEGRAÇÃO AMPLO E PROFUNDO.
12. ENFATIZARAM QUE A UNIÃO ADUANEIRA VEM CRISTALIZAR O CARÁTER IRREVERSÍVEL E DINÂMICO DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL, REFORÇADO AGORA PELA ADOÇÃO DE UM NOVO PERFIL INSTITUCIONAL, CONSUBSTANCIADO NO "PROTOCOLO DE OURO PRETO", ASSINADO NESTA OPORTUNIDADE.
13. REITERARAM, ADEMAIS, A NATUREZA ABERTA E NÃO EXCLUDENTE DO MERCOSUL, QUE VISA, JUSTAMENTE, À INSERÇÃO AMPLA E COMPETITIVA DA REGIÃO NO MERCADO EXTERNO. DESTACARAM, NESSE CONTEXTO, OS EFEITOS POSITIVOS DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO SUB-REGIONAL NA DINÂMICA DO COMÉRCIO DOS MEMBROS ENTRE SI E COM OUTROS PAÍSES E AGRUPAMENTOS ECONÔMICOS DO MUNDO.
14. NESSE SENTIDO, SAUDARAM O INÍCIO DAS CONVERSÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE LIVRE COMÉRCIO COM OS DEMAIS PAÍSES SUL-AMERICANOS, AO AMPARO DO TRATADO DE MONTEVIDÉU DE 1980. REAFIRMARM QUE ESSAS INICIATIVAS LIBERALIZANTES CONTRIBUEM PARA OS



ESFORÇOS DE ARTICULAÇÃO E CONVERGÊNCIA DOS PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA LATINA, REFORÇANDO E APROFUNDANDO OS VÍNCULOS TRADICIONAIS QUE OS PAÍSES DA REGIÃO MANTÊM ENTRE SI.

15. SUBLINHARAM, COM SATISFAÇÃO, OS RESULTADOS ALCANÇADOS NA CÚPULA HEMISFÉRICA REALIZADA EM MIAMI, NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO CORRENTE, EM PARTICULAR O ACORDO SOBRE O OBJETIVO DA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO HEMISFÉRICA, CUJAS NEGOCIAÇÕES DEVERÃO CULMINAR NO ANO 2005. NESTE CONTEXTO, REALÇARAM QUE A METODOLOGIA APROVADA, A SABER, A CONVERGÊNCIA GRADUAL E NEGOCIADA ENTRE OS DIVERSOS ESQUEMAS DE INTEGRAÇÃO HEMISFÉRICA, PRESERVA E REFORÇA O PAPEL DO MERCOSUL. ADEMAIS, VERIFICARAM A PERFEITA COMPATIBILIDADE ENTRE O CRONOGRAMA DA INICIATIVA HEMISFÉRICA E O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DO MERCOSUL.
16. RECONHECERAM OS IMPORTANTES PROGRESSOS OBSERVADOS NO RELACIONAMENTO COM A UNIÃO EUROPÉIA. REGISTRARAM, COM SATISFAÇÃO, A DECISÃO DO CONSELHO EUROPEU, NA CÚPULA DE ESSEN NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO EM CURSO, DE REITERAR A VONTADE CONSIGNADA NA “DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS” E DE CONVIDAR O CONSELHO E A COMISSÃO A CRIAREM AS CONDIÇÕES PARA O COMEÇO DE NEGOCIAÇÕES, A CURTO PRAZO, COM OS PAÍSES DO MERCOSUL. REGISTRAM, COM ESPECIAL SATISFAÇÃO, A DECISÃO DO CONSELHO EUROPEU DE NEGOCIAR COM O MERCOSUL “ACORDO-QUADRO INTER-REGIONAL”.
17. NO CONTEXTO DA APROXIMAÇÃO ENTRE O MERCOSUL E A UNIÃO EUROPÉIA, MANIFESTARAM SUA EXPECTATIVA DE QUE A REVISÃO EM CURSO DO SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPÉIA NÃO VENHA A TER IMPACTO ADVERSO SOBRE AS CONDIÇÕES DE ACESSO ÀQUELE MERCADO DAS EXPORTAÇÕES DOS PAÍSES DO MERCOSUL.

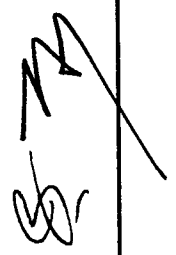


- 18. EXPRESSARAM SUA SATISFAÇÃO COM A ASSINATURA, EM OURO PRETO, DE VÁRIOS ACORDOS E INSTRUMENTOS OPERATIVOS SOBRE RELEVANTES ASPECTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCOSUL.

- 19. DESTACARAM A IMPORTÂNCIA DA ASSINATURA DO “PROTOCOLO DE OURO PRETO”, INSTRUMENTO QUE CONFERE PERSONALIDADE JURÍDICA AO MERCOSUL, DOTANDO-LHE DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA E CAPACIDADE PARA NEGOCIAR COM TERCEIROS PAÍSES OU GRUPOS DE PAÍSES. O PROTOCOLO CRIA TAMBÉM NOVO ARCABOUÇO INSTITUCIONAL DO MERCOSUL AO DISPOR SOBRE SEUS PRINCIPAIS ÓRGÃOS DECISÓRIOS E DE EXECUÇÃO E CRIAR CANAIS QUE PERMITEM A VEICULAÇÃO DE ANSEIOS E ASPIRAÇÕES DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. ESSES AVANÇOS REVIGORAM A CREDIBILIDADE E INCREMENTAM A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO DO MERCOSUL COMO ATOR INTERNACIONAL.

- 20. TOMARAM NOTA DA APROVAÇÃO DAS LISTAS NACIONAIS DOS PRODUTOS EM “REGIME DE ADEQUAÇÃO FINAL À UNIÃO ADUANEIRA”, MECANISMO PELO QUAL SE DARÁ UM PRAZO ADICIONAL PARA QUE SETORES ESPECÍFICOS DAS ECONOMIAS DOS QUATRO PAÍSES PROCEDAM À RECONVERSÃO E A MUDANÇAS ESTRUTURAIS, DE FORMA A PREPARÁ-LOS PARA NOVOS PADRÕES DE CONCORRÊNCIA E DE COMPETITIVIDADE NO MERCADO AMPLIADO.

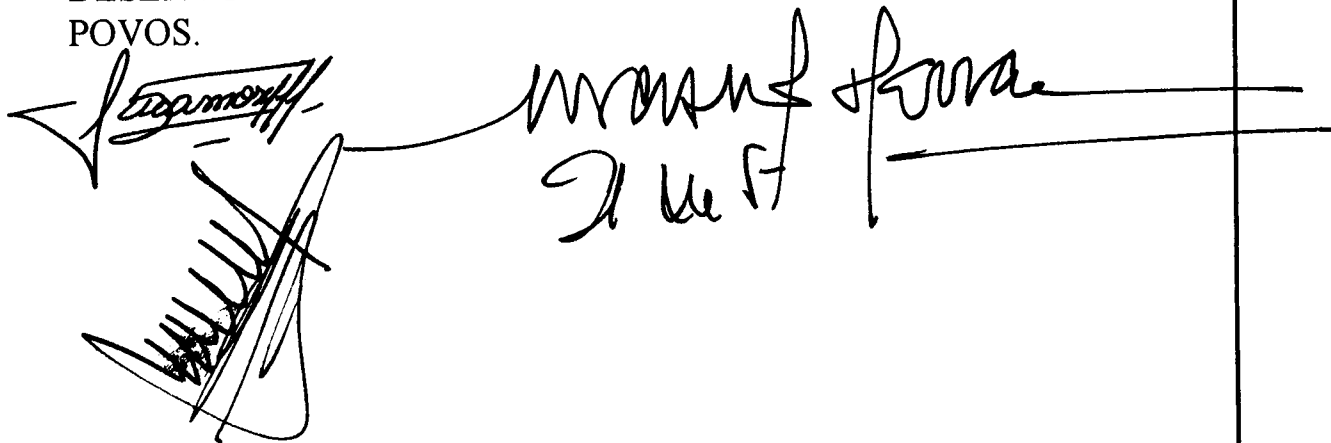
- 21. CONGRATULARAM-SE PELA CONCLUSÃO DO CÓDIGO ADUANEIRO DO MERCOSUL E DE SUAS NORMAS DE APLICAÇÃO SOBRE DESPACHO ADUANEIRO, VALOR ADUANEIRO, CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS E REGIME DE BAGAGEM, QUE ESTABELECEM A BASE LEGAL PELA QUAL SE REGERÃO AS OPERAÇÕES ADUANEIRAS DOS ESTADOS PARTES COM VISTAS À APLICAÇÃO DA TARIFA EXTERNA COMUM NO CONTEXTO DA UNIÃO ADUANEIRA.



22. DESTACARAM A IMPORTÂNCIA DO "PROTOCOLO DE MEDIDAS CAUTELARES", APROVADO NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA DO MERCOSUL. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É O DE ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES EM QUALQUER UM DOS ESTADOS PARTES, COM VISTAS A IMPEDIR A OCORRÊNCIA DE DANOS IRREPARÁVEIS EM RELAÇÃO A PESSOAS, BENS E OBRIGAÇÕES NO CONTEXTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO MERCOSUL.
23. SUBLINHARAM O SIGNIFICADO DO "ACORDO DE TRANSPORTE MULTIMODAL" ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, QUE CONTRIBUIRÁ PARA A UTILIZAÇÃO MAIS RACIONAL E ECONÔMICA DAS DIFERENTES MODALIDADES DE TRANSPORTE NAS OPERAÇÕES COMERCIAIS ENTRE OS ESTADOS.
24. DESTACARAM A RELEVÂNCIA DA APROVAÇÃO DE INSTRUMENTOS QUE CONTRIBUIRÃO PARA GARANTIR AOS OPERADORES ECONÔMICOS DOS QUATRO PAÍSES CONDIÇÕES EQUITATIVAS DE COMPETITIVIDADE NO MERCOSUL. NESSE ÂMBITO, RECORDARAM A DECISÃO DO CONSELHO DO MERCADO COMUM QUE APROVA MECANISMO PARA O TRATAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AFETAM AS CONDIÇÕES DE COMPETITIVIDADE INTRA-ZONA; A RESOLUÇÃO DO GRUPO MERCADO COMUM QUE CRIA MECANISMO OPERATIVO PARA A ELIMINAÇÃO DE RESTRIÇÕES NÃO-TARIFÁRIAS E HARMONIZAÇÃO DE MEDIDAS DE CARÁTER NÃO-TARIFÁRIO; E A DECISÃO QUE ESTABELECE PAUTAS BÁSICAS PARA UM ESTATUTO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA NO MERCOSUL.
25. TOMARAM CONHECIMENTO, COM GRANDE SATISFAÇÃO, DA ASSINATURA, EM 14 DO CORRENTE, EM ASSUNÇÃO, DO PROJETO "COMUNIDADE EUROPÉIA - MERCOSUL DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATÉRIA AGRÍCOLA".



26. REAFIRMARAM A FIRME DISPOSIÇÃO EM APERFEIÇOAR E APROFUNDAR O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO EM TODOS OS CAMPOS, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS MACROECONÔMICAS E SETORIAIS ENTRE OS QUATRO PAÍSES - DE COMÉRCIO EXTERIOR, AGRÍCOLA, INDUSTRIAL, FISCAL, MONETÁRIA, CAMBIAL E DE CAPITAIS, DE SERVIÇOS, ALFANDEGÁRIA, DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E OUTRAS QUE VENHAM A SER ACORDADAS - A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONCORRÊNCIA ENTRE OS ESTADOS PARTES.
27. POR FIM, OS PRESIDENTES REITERARAM O ENTENDIMENTO DE QUE, COM OS RESULTADOS DA VII REUNIÃO DO CONSELHO DO MERCADO COMUM, ESTÁ O MERCOSUL DOTADO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS À PLENA OPERAÇÃO DA UNIÃO ADUANEIRA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1995, O QUE CONSTITUI MARCO HISTÓRICO DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO NO HEMISFÉRIO E FONTE DE ESTÍMULO E INSPIRAÇÃO À CONTINUIDADE DOS ESFORÇOS COMUNS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SEUS POVOS.



Handwritten signatures and initials. On the left, a signature that appears to be 'Luis María Serra' is written above a large, stylized signature. To the right, the name 'Mauricio Fontana' is written in a cursive script, with the initials 'M. Fontana' written below it. A horizontal line is drawn across the bottom of the signatures.